



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## EDITAL Nº 061/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

O **MUNICÍPIO DE QUATÁ** torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO JUDICIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão: 23 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Horário: 09:00 horas.**

Site para a retirada do edital: [www.quata.sp.gov.br/licitacao](http://www.quata.sp.gov.br/licitacao) e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Modo de disputa: **ABERTO.**

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO JUDICIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência e Anexo II, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.

**3.1.** O cadastro deverá ser feito no sítio <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

**3.3.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.5.** A despesa decorrente da presente licitação onerará o seguinte recurso orçamentário:

<b>COD.</b>	<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>
<b>247</b>	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32.00

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**4.3. Não** poderão participar desta licitação os interessados:

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.4.** Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio.

**4.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar na aba "**habilitação**" do próprio do sistema eletrônico, toda documentação conforme consta no item 9 e subitens desse Edital.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA.

**6.1.** O licitante preencherá sua proposta no sistema eletrônico, de acordo com o ANEXO II deste Edital, com o valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional, deverá constar marca/modelo quando necessário.

### 6.1.1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ESCRITA.

**6.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações das especificações contidas no Anexo II do Edital, indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.3.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

**6.1.4.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

**6.1.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

**6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraguata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraguata@quata.sp.gov.br)

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (UM CENTAVO)**.

**7.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (vinte) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **03 (três) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.10.** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**7.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraguata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraguata@quata.sp.gov.br)

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.29.2.** empresas brasileiras;

**7.29.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.29.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.31.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (três) dias úteis** contados da solicitação.

**8.7.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.7.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.7.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

**8.7.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituruata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituruata@quata.sp.gov.br)

**8.7.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.7.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.8.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.11.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

**9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema eletrônico, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do sistema eletrônico, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.3.** Diante da simplicidade do objeto desse processo licitatório, **NÃO** será permitido no presente pregão a participação de empresas reunidas em consórcio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes as CNDs e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

## **9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.9.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.9.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

**9.9.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.9.4.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.9.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**9.9.6.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.9.7.** Os documentos acima **deverão** estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.10.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**9.10.2.** Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.10.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da **Receita Federal** do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.10.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

**9.10.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.10.6.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.10.7.** Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.10.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **9.11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.11.1. Certidão Negativa de falência**, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos **90 (noventa) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expreso na própria Certidão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**9.11.2.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**9.12.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **9.20. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.21.1.** Declaração que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo (**Anexo III**);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**9.21.2.** Declaração que **não emprega menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, conforme modelo **(Anexo IV)**;

**9.21.3.** Declaração que a **proposta foi elaborada de forma independente**, conforme modelo **(Anexo V)**;

**9.21.4.** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de **enquadramento como empresa de pequeno porte**, conforme modelo **(Anexo VI)**;

**9.21.4.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**9.21.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**9.21.5.** Declaração que cumpre com a reserva de **cargos prevista em lei para pessoa com deficiência** ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, conforme modelo **(Anexo VII)**;

**9.21.6.** Declaração de **idoneidade**, que não tem impedimento de contratar com a administração, conforme modelo **(Anexo VIII)** e;

**9.21.7.** Declaração que **cumprir os requisitos para a habilitação** definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, conforme modelo **(Anexo IX)**.

**9.21.8. Cópia de documento** de identificação com foto (RG, OAB, CREA, CNH, etc.) do representante legal da licitante da sessão.

**9.22.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **9.23. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.24.** As exigências de qualificação técnica para a presente contratação, são aquelas descritas no Termo de Referência deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 10. DA PROPOSTA

**10.1.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

**11.2.** O recorrente terá, a partir de então, o prazo **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

**13.1.** Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**14.1.** As exigências de garantia de execução para a presente contratação, estão previstas no Termo de Referência.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**15.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

**15.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**15.4.** A vigência da Ata de Registro de Preços, será a estabelecida no Termo de Referência deste Edital.

## 16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

**16.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**17.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 18. DO PAGAMENTO.

**18.1.** O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

**18.1.1.** Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**18.2.** O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

**18.3.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**18.4.** Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A).

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/24, o licitante/adjudicatário que:

**19.1.1** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**19.1.2** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**19.1.3** Der causa à inexecução total do contrato;

**19.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**19.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**19.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**19.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**19.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**19.1.9** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**19.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**19.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**19.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**19.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**19.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**19.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 19.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**19.6.1. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**19.6.2. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@quata.sp.gov.br](mailto:licitacao@quata.sp.gov.br).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.quata.sp.gov.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** O Município de Quatá, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br/licitacao](http://www.quata.sp.gov.br/licitacao) e <http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de referência

**ANEXO II** - Modelo de Proposta de preços;

**ANEXO III** – Modelo de declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

**ANEXO IV** – Modelo de declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO V** – Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

**ANEXO VI** – Modelo de declaração do porte da empresa;

**ANEXO VII** – Modelo de declaração de atendimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

**ANEXO VIII** - Modelo de declaração de idoneidade;

**ANEXO IX** – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**ANEXO XI** – Termo de Ciência e Notificação.

Quatá/SP, em 02 de outubro de 2024.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

<b>Órgão Requerente</b>	<b>Farmácia Municipal</b>
<b>Responsável</b>	<b>Vanessa Maestre Dalla Pria</b>
<b>E-mail</b>	<b>compras@quata.sp.gov.br</b>

#### 1- Definição do objeto:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atendimento judicial, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	CNAE
01	596.002.024	ACETILCISTEINA 600MG CX C/ 16ENV 5G	CX	65	4644-3/01
02	596.001.024	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (ASPIRINA PREVENT) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	35	4644-3/01
03	596.001.025	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG (URSACOL) CX C/ 30 CP	CX	120	4644-3/01
04	596.001.216	AFLIBERCEPTE 40MG/ML (EYLIA) CX C/ 1 SER. PREENCH. COM 0,278ML + AGULHA	CX	20	4644-3/01
05	596.001.208	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA CX C/ 100 AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA NAS DIMENSÕES DE 5MM X 0,25MM – ESTERIL	CX	100	4644-3/01
06	596.002.006	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30CP	CX	35	4644-3/01
07	596.001.205	AMINAFTONA 75MG (CAPILAREMA) CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	35	4644-3/01
08	596.001.068	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG (NOVANLO) CX C/ 30 CP	CX	100	4644-3/01
09	596.001.028	BROMETO DE PINAVERIO 100 MG (SIILIF) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	100	4644-3/01
10	596.001.202	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG (SPIRIVA) CX C/ 1 FRASCO DE 60 DOSES	CX	40	4644-3/01
11	596.001.215	CANABIDIOL 100MG/ML EASE LABS CX C/ 1 FRASCO DE 30ML ESPECIFICADAMENTE	CX	30	4644-3/01
12	596.001.201	CANABIDIOL 200 MG/ML CX C/ 1 FRASCO DE 30ML (DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA)	CX	30	4644-3/01
13	596.001.030	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (ATACAND) CX C/ 30 CP	CX	50	4644-3/01
14	596.001.029	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (OSCAL) CX C/ 60 CP REVESTIDO	CX	45	4644-3/01
15	596.001.031	CARBONATO DE LITIO CR 450MG (CARBOLITIUM CR) CX C/ 30 CP	CX	100	4644-3/01
16	596.002.003	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30CP	CX	500	4644-3/01
17	596.001.033	CLONAZEPAM 0,25MG VIA SUBLINGUAL (RIVOTRIL) CX C/ 30 CP SUBLINGUAL	CX	50	4644-3/01
18	596.001.022	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG DRÁGEA CX C/ 20 DR	CX	75	4644-3/01
19	596.002.045	BUPROPIONA 150MG CX C/ 30 CP	CX	100	4644-3/01
20	596.003.077	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01
21	596.001.102	CLORIDRATO DE FLURAZEPAM 30MG (DALMADORM) CX C/ 30 COMP	CX	35	4644-3/01
22	596.001.015	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG (RITALINA LA) CX C/ 30 CAP	CX	100	4644-3/01
23	596.001.016	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG (RITALINA LA) CX C/ 30 CAP	CX	100	4644-3/01
24	596.001.094	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG+DIMETICONA 40MG+PEPSINA 50MG (DIGEPLUS) CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01
25	596.003.054	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (RETEMIC) CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

26	596.002.025	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30MG CX C/ 30CP	CX	100	4644-3/01
27	596.001.038	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG (RITMONORM) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	170	4644-3/01
28	596.003.060	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/ 10 COMP	CX	1.500	4644-3/01
29	596.002.066	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 COMP	CX	500	4644-3/01
30	596.002.112	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 COMP	CX	500	4644-3/01
31	596.001.108	CLORTALIDONA 12,5MG CX C/ 60 COMP	CX	15	4644-3/01
32	596.001.210	CREME HÍDRATANTE CORPORAL (CERAVE) CX C/ 1 FRASCO DE 454G	CX	100	4644-3/01
33	596.001.095	DAPAGLIFOZINA 10 MG (FORXIGA) CX C/ 30 COMP	CX	350	4644-3/01
34	596.001.130	DENOSUMABE 60MG/ML CX C/ 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML	CX	15	4644-3/01
35	596.001.093	DEXLANSOPRAZOL 60MG (DEXILANT) CX C/ 30 COMP	CX	70	4644-3/01
36	596.001.041	DIACEREINA 50MG (ARTRODAR) CX C/ 30 CP	CX	70	4644-3/01
37	596.001.013	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG (VENVANSE) USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS CX C/ 28 CÁP.	CX	120	4644-3/01
38	596.001.014	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG (VENVASE) USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS CX C/ 28 CÁP.	CX	120	4644-3/01
39	596.001.008	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG (DAFLON) MICRONIZADA CX C/ 30 COMP REVESTIDOS	CX	500	4644-3/01
40	596.001.009	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG (DAFLON) MICRONIZADA CX C/ 30 COMP REVESTIDOS	CX	100	4644-3/01
41	596.001.042	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG+FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG+BROMETO DE GLICOPIRRONIO 12,5MCG (TRIMBOW) USO INALATORIO POR VIA ORAL, CONTEUDO 8,9G (7,8ML) 120 DOSES, ACOMPANHA 1 INALADOR COM CONTADOR DE DOSES CX C/ 1 FRASCO DE 120 DOSES	CX	40	4644-3/01
42	596.001.043	DULOXETINA 30MG (VELIJA) CX C/ 30 CAP DE LIBERACAO RETARD	CX	170	4644-3/01
43	596.001.049	DULOXETINA 60MG (VELIJA) CX C/ 30 CAP DE LIBERACAO RETARD	CX	270	4644-3/01
44	596.001.045	EDOXABANA 30MG (LIXIANA) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	70	4644-3/01
45	596.001.046	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	140	4644-3/01
46	596.001.047	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG (GLYXAMBI) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	350	4644-3/01
47	596.001.211	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG (OFEV) CX C/ 60 COMP	CX	25	4644-3/01
48	596.002.028	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG CX C/ 28CP	CX	80	4644-3/01
49	596.001.092	ESZOPICLONA 2MG (PRYSMA) CX C/ 20 COMP	CX	130	4644-3/01
50	596.002.013	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA) CX C/ 30 CAP	CX	150	4644-3/01
51	596.001.051	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG (PRADAXA) USO ADULTO CX C/ 30 CAP	CX	150	4644-3/01
52	596.001.052	EZETIMIBA 10MG (ZETIA) CX C/ 30 CP	CX	100	4644-3/01
53	596.001.053	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG (VITORYN) CX C/ 30 CP	CX	35	4644-3/01
54	596.001.058	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG (JANUVIA) CX C/ 28 CP	CX	180	4644-3/01
55	596.001.059	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG (JANUVIA) CX C/ 28 CP	CX	180	4644-3/01
56	596.001.055	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG	CX	120	4644-3/01





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		(JANUMET XR) CX C/ 60 CP DE LIBERACAO PROLONGADA			
57	596.001.054	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG (JANUMET) CX C/ 56 CP REVESTIDO	CX	120	4644-3/01
58	596.001.056	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (JANUMET) CX C/ 56 CP REVESTIDO	CX	120	4644-3/01
59	596.001.057	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (JANUMET) CX C/ 56 CP REVESTIDO	CX	120	4644-3/01
60	596.001.061	GLIMEPIRIDA 2MG (AMARYL) CX C/ 30 CP	CX	35	4644-3/01
61	596.003.029	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG CX C/ 30 COMP	CX	120	4644-3/01
62	596.001.065	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CONCOR HCT) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	35	4644-3/01
63	596.003.028	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CX C/ 30 COMP	CX	500	4644-3/01
64	596.001.066	INFLIXIMABE 100MG (REMICADE) USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 6 ANOS INTRAVENOSO PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO CONCENTRADA PARA INFUSAO CONTEM 01 (UM) FRASCO AMPOLA COM PESO LIQUIDO 608,8MG + KIT PARA O USO EXCLUSIVO DO PRODUTO REMICADE CONTENDO: 1 BOLSA DE SOLUCAO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SODIO 0,9% DE 250ML (BAXTER) + 01 EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES (BAXTER) + 01 EXTENSOR DE 1 VIA COM FILTRO DE 0,22 MILIPORE (BAXTER) + 03 AMPOLAS DE AGUA PARA INJETAVEIS DE 10ML (SAMTEC) + 01 DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA INSYTE 22G (BD) + 01 SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML S/ AGULHA PLASTIPAK (BD) + 02 AGULHAS PRECISIONGLIDE 0,80 X 30 E.PUB (BD)	CX	100	4644-3/01
65	596.002.068	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) CONTENDO 1 (UM) SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM 3 ML SOLUCAO INJETAVEL VIA SUBCUTANEA USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS	CX	350	4644-3/01
66	596.002.064	INSULINA DETEMIR 100U/ML (LEVEMIR FLEXPEN) CONTENDO 1 (UM) SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDA DE 3 ML, SOLUCAO INJETAVEL VIA SUBCUTANEA USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS	CX	150	4644-3/01
67	596.001.067	INSULINA GLARGINA 100U/ML (LANTUS SOLOSTAR) SOLUCAO INJETAVEL USO SUBCUTANEO USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS CONTEM 01 (UMA) CANETA DESCARTAVEL PREENCHIDA (SOLOSTAR) CONTENDO 3ML DE SOLUCAO INJETAVEL	CX	500	4644-3/01
68	596.001.003	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100U/ML (TRESIBA FLEXTOUCH) EMBALAGEM COM 1 (UM) SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUCAO INJETAVEL DE INSULINA DEGLUDECA, VIA SUBCUTANEA, USO ADULTO	CX	300	4644-3/01
69	596.003.152	LACOSAMIDA 50MG CX C/ 14 COMP	CX	360	4644-3/01
70	596.002.007	LAMOTRIGINA 100MG CX C/ 30CP	CX	170	4644-3/01
71	596.003.047	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30 COMP	CX	150	4644-3/01
72	596.001.104	LANCETAS ACCU-CHEK FASTCLIX CX C/ 204 UNIDADES - ROCHE	CX	12	4644-3/01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

<b>73</b>	600.001.083	LANCETAS PARA PUNÇÃO DIGITAL INSUMO DE DIABETES, LANCETAS DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, PARA PUNÇÃO NA POLPA DIGITAL ATRAVÉS DE LANCETADOR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLÍMERO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO (OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE). EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNID.OBS:- O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O VENCEDOR DESTES ÍTEM DEVE CEDER EM DOAÇÃO ATÉ 200, MAIS 25% SE NECESSÁRIO DE CANETAS LANCETADORAS COMPATÍVEIS COM AS LANCETAS LICITADAS.	CX	1.000	4644-3/01
<b>74</b>	596.001.011	LEVETIRACETAM 250MG (KEPPRA) CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01
<b>75</b>	596.001.012	LEVETIRACETAM 750MG (KEPPRA) CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01
<b>76</b>	596.002.021	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG CX C/ 30CP	CX	70	4644-3/01
<b>77</b>	596.003.075	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG CX C/ 30 COMP	CX	35	4644-3/01
<b>78</b>	596.001.071	LINAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG (TRAYENTA DUO) USO ADULTO / USO ORAL CX C/ 60 CP REVESTIDO	CX	50	4644-3/01
<b>79</b>	596.001.004	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA) SOLUÇÃO INJETAVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO VIA SUBCUTANEA USO ORAL CONTEM 02 (DOIS) SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3 ML DE SOLUÇÃO CADA QUE DISPENSA 30 DOSES DE 0,6 MG OU 15 DOSES DE 1,2 MG OU 10 DOSES DE 1,8 MG CX C/ 02 CANETAS	CX	150	4644-3/01
<b>80</b>	596.001.073	LORNOXICAM 8MG (XEFO) USO ADULTO CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	50	4644-3/01
<b>81</b>	596.003.143	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG (VECASTEN) CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01
<b>82</b>	596.001.074	MESALAZINA 1200MG (MESACOL MMX) CX C/ 30 CP REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CX	170	4644-3/01
<b>83</b>	596.003.034	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30 COMP	CX	350	4644-3/01
<b>84</b>	596.001.219	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	70	4644-3/01
<b>85</b>	596.001.075	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CX C/ 50 CP REVESTIDO	CX	200	4644-3/01
<b>86</b>	596.001.213	MIRTAZAPINA 45MG CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01
<b>87</b>	596.001.206	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (BENICAR) CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	35	4644-3/01
<b>88</b>	596.002.029	ORLISTATE 120MG CX C/ 42CAP	CX	120	4644-3/01
<b>89</b>	596.002.077	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30 COMP	CX	170	4644-3/01
<b>90</b>	596.001.078	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG (INVEGA SUSTENNA) SUSPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA USO ADULTO INTRAMUSCULAR CONTENDO 01 (UMA) SERINGA PREENCHIDA COM 1,5ML	CX	100	4644-3/01
<b>91</b>	596.002.040	PANTOPRAZOL 40MG CX C/28 CP	CX	150	4644-3/01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

92	596.003.076	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG (PACO) USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 12 ANOS CX C/ 12 CP	CX	170	4644-3/01
93	596.001.200	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01
94	596.003.056	PREGABALINA 75MG CX C/ 30 COMP	CX	150	4644-3/01
95	596.001.191	RAMIPRIL 5MG CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01
96	596.002.108	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30 COMP	CX	150	4644-3/01
97	596.001.178	RISPERIDONA 2MG CX C/ 30 COMP REVESTIDOS	CX	170	4644-3/01
98	596.001.220	RITUXIMABE 10MG/ML CX C/ 1 FRASCO DE 50ML	CX	24	4644-3/01
99	596.001.081	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO) USO ADULTO CX C/ 30 CP	CX	100	4644-3/01
100	596.001.082	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO) USO ADULTO CX C/ 28 CP	CX	100	4644-3/01
101	596.001.080	RIVAROXABANA 2,5MG (XARELTO) USO ADULTO CX C/ 30 CP	CX	100	4644-3/01
102	596.001.083	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO) USO ADULTO CX C/ 30 CP	CX	100	4644-3/01
103	596.002.109	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX C/ 30 COMP	CX	70	4644-3/01
104	596.002.020	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CX C/ 30CP REVESTIDO	CX	70	4644-3/01
105	596.002.023	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CX C/ 30CP	CX	100	4644-3/01
106	596.001.212	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX C/ 30 COMP	CX	100	4644-3/01
107	596.002.065	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX C 30 SACHES DE 3,95G	CX	100	4644-3/01
108	600.001.690	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICEMIA, COM QUIMICA ENZIMATICA QUE NÃO INTERFERA NO RESULTADO PARA QUEM FAZ USO DE ANTITERMICOS E ANALGESICOS, METODO ATRAVES DE LEITURA FOTOMETRICA OU AMPEROMETRICA, COM FAIXA DE MEDICAO DE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, E QUE PERMITA A LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL, VOLUME DE AMOSTRA ATÉ 2 MICROLITROS, DETECCAO DE AMOSTRA INSUFICIENTE COM POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTACAO EM TEMPO HABIL (SEGUNDA GOTTA), COM LEITURA EM MONITOR PORTATIL SEM NECESSIDADE DE CHIP OU CODIGO DE CALIBRACAO A CADA LOTE. TEMPO DE LEITURA MAXIMA EM 15 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVEM SER EMBALADS EM CAIXAS CONTENDO 25 OU 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DAS TIRAS DEVE SER DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DAS TIRAS NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA. APOS A ABERTURA DO FRASCO A VALIDADE DAS TIRAS DEVERA PERMANECER ATE A DATA DE VALIDADE IMPRESSO NO FRASCO E EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A FORNECER EM REGIME DE COMODATO MONITORES DE GLICEMIA NOVOS ACOMPANHADOS DE MANUAL, SUBSTITUIR CASO NECESSARIO OS MONITORES QUE	CX	2.000	4644-3/01



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		APRESENTAREM DEFEITOS, FICANDO RESPONSÁVEL POR TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, BEM COMO, PELA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MONITORES, SE NECESSÁRIO. CAPACIDADE MÍNIMA DE MEMÓRIA DO MONITOR 350 TESTES. CASO AS TIRAS SEJAM COMPATÍVEIS COM O GLICOSÍMETRO JÁ EXISTENTE NA SECRETARIA DA SAÚDE E DECLARADO PELA MESMA, PODERÁ SE NEGOCIAR SOMENTE A ENTREGA DE NOVOS GLICOSÍMETROS PARA SUBSTITUIÇÃO, E NOVOS CADASTROS DE PACIENTES. O MONITOR DE GLICEMIA DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS TIRAS REAGENTES DEVEM SER COMPATÍVEIS COM O MONITOR DE GLICEMIA FORNECIDO. NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO. A QUANTIDADE DE MONITORES A SER FORNECIDA SERÁ DE APROXIMADAMENTE 1.000 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENTREGAR COMO BONIFICAÇÃO 200 BATERIAS E 10 SOLUÇÃO CONTROLE COMPATÍVEIS COM O APARELHO DE GLICEMIA CONFORME NECESSIDADE.			
109	596.001.105	TIRAS TESTE ACCU-CHEK PERFORMA CX C/ 50 TIRAS - ROCHE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA	CX	100	4644-3/01
110	596.001.183	TOPIRAMATO 25MG CX C/ 60 COMP REVESTIDOS	CX	50	4644-3/01
111	596.001.089	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL MR) CX C/ 30 CP DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	CX	150	4644-3/01
112	596.001.218	USTEQUINUMABE 90MG CX C/ 1 SERINGA PREENCHIDA 1ML	CX	15	4644-3/01
113	596.001.186	VALSARTANA 320MG CX C/ 28 COMP REVESTIDOS	CX	360	4644-3/01
114	596.001.020	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (DIOVAN HCT) CX C/ 28 CP REVESTIDO	CX	55	4644-3/01
115	596.001.019	VALSARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (DIOVAN HCT) CX C/ 28 CP REVESTIDO	CX	20	4644-3/01
116	596.001.021	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (GALVUS MET) CX C/ 56 CP REVESTIDO	CX	40	4644-3/01
117	596.001.207	VORTIOXETINA 5MG (BRINTELLIX) CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	35	4644-3/01

O custo estimado da presente contratação foi apurado pela Coordenação da Farmácia Municipal "Dr. Manoel Sureto", em consulta ao Banco de Preços do Governo Federal, e em pesquisa prévia de preços de mercado junto a empresas especializadas do ramo e consultas em sites online.

**1.2. Classificação do objeto:** Medicamentos de Processo Judicial

**1.3. Critério de Julgamento:** O critério de julgamento das propostas deverá ser o menor valor por item.

**1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:** Por se tratar de medicamento.

**1.5. Valor total:** O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 3.188.554,05, conforme compras anteriores.

**1.6. Registro de Preços:** (X) SIM ( ) NÃO

**2- Justificativa:** Abertura de licitação para compra de medicamentos de Ordem Judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

A Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988, traz uma série de garantias civis, políticas e sociais, dentre as quais se insere o direito fundamental de acesso à saúde, conforme disposto nos Arts. 6 e 196 da Constituição. Diante da necessidade de assegurar tal garantia foi publicada a Lei Federal nº 8.080/90 que possibilitou a concretização desse direito fundamental por meio do Sistema Único de Saúde (SUS). Embora as políticas públicas de saúde tenham evoluído substancialmente nos últimos anos, a intensificação do acionamento do Poder Judiciário por parte dos cidadãos visando o acesso a medicamentos amplia o elenco de itens a serem anualmente adquiridos pela Administração.

Os medicamentos a serem adquiridos visam ao atendimento de ações judiciais que condenam o município de Quatá-SP a promover o fornecimento individualizado dos itens discriminados no item 1 "Definição do objeto". A demanda mensal foi consolidada a partir das fichas de atendimento e dos relatórios médicos individuais. Os quantitativos totais foram contabilizados multiplicando-se a demanda mensal teórica por doze e adicionado uma sobressalência para atendimento de processos futuros caso haja mais algum, o que corresponde a pouco mais de doze meses de atendimento, período de vigência da Ata de Registro de Preços.

### 3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art. 16 em especial)

Ficha	Funcional	Fonte
247	Gestão do Sus	Recurso Próprio

**4- Condições de habilitação:** A licitante deverá apresentar as comprovações abaixo, podendo ser apresentado as respectivas publicações em Diário Oficial competente: a) Cópia do Alvará de Funcionamento da Empresa – AFE, ou, Licença de funcionamento com validade em vigor e expedido por órgão competente da Vigilância Sanitária – VISA, ou Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; b) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, conforme o caso; c) Certificado de Regularidade, atualizado, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia; d) Autorização Especial – AE da licitante para distribuir medicamentos psicotrópicos e entorpecentes emitida pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA.

### 5- Condições de execução do objeto:

**5.1 – Prazo e forma de entrega:** Entrega em até 10 dias após a data do empenho, entregar os medicamentos com a validade superior a 1 (um) ano desde a chegada do mesmo na farmácia e o recebimento preferencialmente em uma única vez; entrega através de transportadora ou Sedex; a comunicação com a Contratada se dará através de e-mail.

A empresa contratada deverá mandar junto com os medicamentos a nota fiscal impressa onde na mesma deve constar o Lote/Validade/Fabricante, correspondente a cada medicamento enviado.

Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO", conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério de Estado de Saúde (republicada no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade descrita em seu interior, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009;

Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Nota de Empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento similar;

Quando do recebimento, o servidor da Administração ou comissão responsável, verificará se foram atendidas todas as exigências legais pertinentes e toda a observação especificada no Edital e anexos; Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o servidor ou comissão responsável, fixará aos FORNECEDORES o prazo de 03 (três) dias úteis para promoverem as correções necessárias dos medicamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; sob pena de serem os mesmos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem;

**5.2 – Local de entrega, responsável pelo recebimento do objeto:** Rua Carlos Bleinroth – S/N – CEP: 19780-025, Almojarifado Municipal; das 07:00h às 16:00h; José Airton Viera de Jesus – Almojarife.

**5.3 – Condições de garantia:** Fornecer os produtos dentro do prazo de validade, sem avarias, conter número de registro na ANVISA e de acordo com as especificações da solicitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**5.4 – Prazo de vigência da contratação:** 12 meses.

**5.5 – Demais informações necessárias para execução do objeto:** A empresa deverá fornecer medicamentos controlados sem a necessidade de a contratante apresentar receitas para os mesmos, caso a vencedora do pregão não consiga atender a essa exigência, a mesma será desclassificada. A empresa vencedora, deverá ter um(a) farmacêutico(a) registrado no CRF onde o mesmo deverá a cada 15 dias visitar a farmácia do município de Quatá-SP para esclarecer dúvidas sobre medicamentos e questões farmacêuticas.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**6- Obrigações da contratada:** A empresa deverá atender todos os requisitos mencionados acima.

**7- Gestão e Fiscalização:**

Secretaria de Saúde do Município de Quatá – SP

Dante Augusto Dalla Pria – Secretário Municipal de Saúde;

Vanessa Maestre Dalla Pria – Farmacêutica;

Viviane Pereira Dalla Pria – Farmacêutica.

**8- Outras informações:**

Farmácia Municipal de Quatá - SP

E-mail: [farmaciamunicipal@quata.sp.gov.br](mailto:farmaciamunicipal@quata.sp.gov.br)

Quatá/SP, 08 de agosto de 2024.

Dante Augusto Dalla Pria  
Secretário Municipal de Saúde

Vanessa Maestre Dalla Pria  
Farmacêutica

Viviane Pereira Dalla Pria  
Farmacêutica



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2024, ÀS ----H----MIN

LOCAL: PORTAL DE COMPRAS - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ/SP  
(<http://servicos.quata.sp.gov.br:8079/comprasedital/>)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	596.002.024	ACETILCISTEINA 600MG CX C/ 16ENV 5G	CX	65			
02	596.001.024	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG (ASPIRINA PREVENT) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	35			
03	596.001.025	ACIDO URSODESOXICOLICO 300MG (URSACOL) CX C/ 30 CP	CX	120			
04	596.001.216	AFLIBERCEPTE 40MG/ML (EYLIA) CX C/ 1 SER. PREENCH. COM 0,278ML + AGULHA	CX	20			
05	596.001.208	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA CX C/ 100 AGULHAS PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA NAS DIMENSÕES DE 5MM X 0,25MM – ESTERIL	CX	100			
06	596.002.006	ALPRAZOLAM 1MG CX C/ 30CP	CX	35			
07	596.001.205	AMINAFTONA 75MG (CAPILAREMA) CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	35			
08	596.001.068	BESILATO DE LEVANLODIPINO 5MG (NOVANLO) CX C/ 30 CP	CX	100			
09	596.001.028	BROMETO DE PINAVERIO 100 MG (SIILIF) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	100			
10	596.001.202	BROMETO DE TIOTROPIO 2,5MCG (SPIRIVA) CX C/ 1 FRASCO DE 60 DOSES	CX	40			
11	596.001.215	CANABIDIOL 100MG/ML EASE LABS CX C/ 1 FRASCO DE 30ML ESPECIFICADAMENTE	CX	30			
12	596.001.201	CANABIDIOL 200 MG/ML CX C/ 1 FRASCO DE 30ML (DEVE CONTER NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA)	CX	30			
13	596.001.030	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG (ATACAND) CX C/ 30 CP	CX	50			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

14	596.001.029	CARBONATO DE CALCIO 500 MG (OSCAL) CX C/ 60 CP REVESTIDO	CX	45			
15	596.001.031	CARBONATO DE LITIO CR 450MG (CARBOLITIUM CR) CX C/ 30 CP	CX	100			
16	596.002.003	CITALOPRAM 20MG CX C/ 30CP	CX	500			
17	596.001.033	CLONAZEPAM 0,25MG VIA SUBLINGUAL (RIVOTRIL) CX C/ 30 CP SUBLINGUAL	CX	50			
18	596.001.022	CLORIDRATO DE BAMIFILINA 600 MG DRÁGEA CX C/ 20 DR	CX	75			
19	596.002.045	BUPROPIONA 150MG CX C/ 30 CP	CX	100			
20	596.003.077	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5MG CX C/ 30 COMP	CX	100			
21	596.001.102	CLORIDRATO DE FLURAZEPAM 30MG (DALMADORM) CX C/ 30 COMP	CX	35			
22	596.001.015	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 10MG (RITALINA LA) CX C/ 30 CAP	CX	100			
23	596.001.016	CLORIDRATO DE METILFENIDATO LA 20MG (RITALINA LA) CX C/ 30 CAP	CX	100			
24	596.001.094	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 7MG+DIMETICONA 40MG+PEPSINA 50MG (DIGEPLUS) CX C/ 30 COMP	CX	100			
25	596.003.054	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG (RETEMIC) CX C/ 30 COMP	CX	100			
26	596.002.025	CLORIDRATO DE PIVOGLITAZONA 30MG CX C/ 30CP	CX	100			
27	596.001.038	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG (RITMONORM) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	170			
28	596.003.060	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CX C/ 10 COMP	CX	1.500			
29	596.002.066	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/ 30 COMP	CX	500			
30	596.002.112	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX C/ 30 COMP	CX	500			
31	596.001.108	CLORTALIDONA 12,5MG CX C/ 60 COMP	CX	15			
32	596.001.210	CREME HIDRATANTE CORPORAL (CERAVE) CX C/ 1 FRASCO DE 454G	CX	100			
33	596.001.095	DAPAGLIFOZINA 10 MG (FORXIGA) CX C/ 30 COMP	CX	350			
34	596.001.130	DENOSUMABE 60MG/ML CX C/ 1 SERINGA PREENCHIDA COM 1ML	CX	15			
35	596.001.093	DEXLANSOPRAZOL 60MG (DEXILANT) CX C/ 30 COMP	CX	70			
36	596.001.041	DIACEREINA 50MG (ARTRODAR) CX C/ 30 CP	CX	70			
37	596.001.013	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG (VENVANSE) USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS CX C/ 28 CÁP.	CX	120			
38	596.001.014	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG (VENVASE) USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 6 ANOS CX C/ 28 CÁP.	CX	120			
39	596.001.008	DIOSMINA 450 MG+ HESPERIDINA 50 MG (DAFLON) MICRONIZADA CX C/ 30 COMP REVESTIDOS	CX	500			
40	596.001.009	DIOSMINA 900MG + HESPERIDINA 100MG (DAFLON) MICRONIZADA CX C/ 30 COMP REVESTIDOS	CX	100			
41	596.001.042	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 100MCG+FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO 6MCG+BROMETO DE GLICOPIRRONIO 12,5MCG (TRIMBOW) USO INALATORIO POR	CX	40			





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		VIA ORAL, CONTEUDO 8,9G (7,8ML) 120 DOSES, ACOMPANHA 1 INALADOR COM CONTADOR DE DOSES CX C/ 1 FRASCO DE 120 DOSES				
<b>42</b>	596.001.043	DULOXETINA 30MG (VELIJA) CX C/ 30 CAP DE LIBERACAO RETARD	CX	170		
<b>43</b>	596.001.049	DULOXETINA 60MG (VELIJA) CX C/ 30 CAP DE LIBERACAO RETARD	CX	270		
<b>44</b>	596.001.045	EDOXABANA 30MG (LIXIANA) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	70		
<b>45</b>	596.001.046	EMPAGLIFLOZINA 25MG (JARDIANCE) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	140		
<b>46</b>	596.001.047	EMPAGLIFLOZINA 25MG + LINAGLIPTINA 5MG (GLYXAMBI) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	350		
<b>47</b>	596.001.211	ESILATO DE NINTEDANIBE 150MG (OFEV) CX C/ 60 COMP	CX	25		
<b>48</b>	596.002.028	ESOMEPRAZOL MAGNESIO 40MG CX C/ 28CP	CX	80		
<b>49</b>	596.001.092	ESZOPICLONA 2MG (PRYSMA) CX C/ 20 COMP	CX	130		
<b>50</b>	596.002.013	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG (PRADAXA) CX C/ 30 CAP	CX	150		
<b>51</b>	596.001.051	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150MG (PRADAXA) USO ADULTO CX C/ 30 CAP	CX	150		
<b>52</b>	596.001.052	EZETIMIBA 10MG (ZETIA) CX C/ 30 CP	CX	100		
<b>53</b>	596.001.053	EZETIMIBA 10MG + SINVASTATINA 20MG (VITORYN) CX C/ 30 CP	CX	35		
<b>54</b>	596.001.058	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG (JANUVIA) CX C/ 28 CP	CX	180		
<b>55</b>	596.001.059	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG (JANUVIA) CX C/ 28 CP	CX	180		
<b>56</b>	596.001.055	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG (JANUMET XR) CX C/ 60 CP DE LIBERACAO PROLONGADA	CX	120		
<b>57</b>	596.001.054	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG (JANUMET) CX C/ 56 CP REVESTIDO	CX	120		
<b>58</b>	596.001.056	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG (JANUMET) CX C/ 56 CP REVESTIDO	CX	120		
<b>59</b>	596.001.057	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG (JANUMET) CX C/ 56 CP REVESTIDO	CX	120		
<b>60</b>	596.001.061	GLIMEPIRIDA 2MG (AMARYL) CX C/ 30 CP	CX	35		
<b>61</b>	596.003.029	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG CX C/ 30 COMP	CX	120		
<b>62</b>	596.001.065	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (CONCOR HCT) CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	35		
<b>63</b>	596.003.028	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG CX C/ 30 COMP	CX	500		
<b>64</b>	596.001.066	INFLIXIMABE 100MG (REMICADE) USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 6 ANOS INTRAVENOSO PO LIOFILIZADO PARA SUSPENSAO CONCENTRADA PARA INFUSAO	CX	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		CONTEM 01 (UM) FRASCO AMPOLA COM PESO LIQUIDO 608,8MG + KIT PARA O USO EXCLUSIVO DO PRODUTO REMICADE CONTENDO: 1 BOLSA DE SOLUCAO FISIOLÓGICA (CLORETO DE SODIO 0,9% DE 250ML (BAXTER) + 01 EQUIPO GRAVITACIONAL MACROGOTAS PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES (BAXTER) + 01 EXTENSOR DE 1 VIA COM FILTRO DE 0,22 MILIPORE (BAXTER) + 03 AMPOLAS DE AGUA PARA INJETAVEIS DE 10ML (SAMTEC) + 01 DISPOSITIVO PARA INFUSAO INTRAVENOSA INSYTE 22G (BD) + 01 SERINGA DESCARTAVEL DE 10ML S/ AGULHA PLASTIPAK (BD) + 02 AGULHAS PRECISIONGLIDE 0,80 X 30 E.PUB (BD)				
65	596.002.068	INSULINA ASPARTE (NOVORAPID) CONTENDO 1 (UM) SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM 3 ML SOLUCAO INJETAVEL VIA SUBCUTANEA USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS	CX	350		
66	596.002.064	INSULINA DETEMIR 100U/ML (LEVEMIR FLEXPEN) CONTENDO 1 (UM) SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDA DE 3 ML, SOLUCAO INJETAVEL VIA SUBCUTANEA USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS	CX	150		
67	596.001.067	INSULINA GLARGINA 100U/ML (LANTUS SOLOSTAR) SOLUCAO INJETAVEL USO SUBCUTANEO USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 2 ANOS CONTEM 01 (UMA) CANETA DESCARTAVEL PREENCHIDA (SOLOSTAR) CONTENDO 3ML DE SOLUCAO INJETAVEL	CX	500		
68	596.001.003	INSULINA TRESIBA FLEX TOUCH 100U/ML (TRESIBA FLEXTOUCH) EMBALAGEM COM 1 (UM) SISTEMA DE APLICACAO PREENCHIDO COM 3 ML DE SOLUCAO INJETAVEL DE INSULINA DEGLUDECA, VIA SUBCUTANEA, USO ADULTO	CX	300		
69	596.003.152	LACOSAMIDA 50MG CX C/ 14 COMP	CX	360		
70	596.002.007	LAMOTRIGINA 100MG CX C/ 30CP	CX	170		
71	596.003.047	LAMOTRIGINA 50MG CX C/ 30 COMP	CX	150		
72	596.001.104	LANCETAS ACCU-CHEK FASTCLIX CX C/ 204 UNIDADES - ROCHE	CX	12		
73	600.001.083	LANCETAS PARA PUNCAO DIGITAL INSUMO DE DIABETES, LANCETAS DESCARTAVEL, ESTERIL, PARA PUNCAO NA POLPA DIGITAL ATRAVES DE LANCETADOR, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO COM BASE DE POLÍMERO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPAS PROTETORAS DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO (OBTENÇÃO DE AMOSTRA DE SANGUE). EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO,	CX	1.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. CAIXA COM 100 UNID.OBS:- O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. O VENCEDOR DESTES ÍTEM DEVE CEDER EM DOAÇÃO ATÉ 200, MAIS 25% SE NECESSÁRIO DE CANETAS LANCETADORAS COMPATÍVEIS COM AS LANCETAS LICITADAS.				
74	596.001.011	LEVETIRACETAM 250MG (KEPPRA) CX C/ 30 COMP	CX	100		
75	596.001.012	LEVETIRACETAM 750MG (KEPPRA) CX C/ 30 COMP	CX	100		
76	596.002.021	LEVOTIROXINA SODICA 112 MCG CX C/ 30CP	CX	70		
77	596.003.075	LEVOTIROXINA SODICA 75MCG CX C/ 30 COMP	CX	35		
78	596.001.071	LINAGLIPTINA 2,5MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1.000MG (TRAYENTA DUO) USO ADULTO / USO ORAL CX C/ 60 CP REVESTIDO	CX	50		
79	596.001.004	LIRAGLUTIDA 6MG/ML (VICTOZA) SOLUÇÃO INJETAVEL COM SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO VIA SUBCUTANEA USO ORAL CONTEM 02 (DOIS) SISTEMAS DE APLICAÇÃO COM 3 ML DE SOLUÇÃO CADA QUE DISPENSA 30 DOSES DE 0,6 MG OU 15 DOSES DE 1,2 MG OU 10 DOSES DE 1,8 MG CX C/ 02 CANETAS	CX	150		
80	596.001.073	LORNOXICAM 8MG (XEFO) USO ADULTO CX C/ 30 CP REVESTIDO	CX	50		
81	596.003.143	MELILOTUS OFFICINALIS 26,7MG (VECASTEN) CX C/ 30 COMP	CX	100		
82	596.001.074	MESALAZINA 1200MG (MESACOL MMX) CX C/ 30 CP REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA	CX	170		
83	596.003.034	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG CX C/ 30 COMP	CX	350		
84	596.001.219	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	70		
85	596.001.075	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500MG CX C/ 50 CP REVESTIDO	CX	200		
86	596.001.213	MIRTAZAPINA 45MG CX C/ 30 COMP	CX	100		
87	596.001.206	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG (BENICAR) CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	35		
88	596.002.029	ORLISTATE 120MG CX C/ 42CAP	CX	120		
89	596.002.077	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG CX C/ 30 COMP	CX	170		
90	596.001.078	PALMITATO DE PALIPERIDONA 150MG (INVEGA SUSTENNA) SUSPENSAO INJETAVEL DE LIBERACAO PROLONGADA USO ADULTO INTRAMUSCULAR CONTENDO 01 (UMA) SERINGA PREENCHIDA COM 1,5ML	CX	100		
91	596.002.040	PANTOPRAZOL 40MG CX C/28 CP	CX	150		
92	596.003.076	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG (PACO) USO ADULTO E PEDIATRICO ACIMA DE 12 ANOS CX C/ 12 CP	CX	170		
93	596.001.200	PREGABALINA 150MG CX C/ 30 COMP	CX	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

94	596.003.056	PREGABALINA 75MG CX C/ 30 COMP	CX	150			
95	596.001.191	RAMIPRIL 5MG CX C/ 30 COMP	CX	100			
96	596.002.108	RISPERIDONA 1MG CX C/ 30 COMP	CX	150			
97	596.001.178	RISPERIDONA 2MG CX C/ 30 COMP REVESTIDOS	CX	170			
98	596.001.220	RITUXIMABE 10MG/ML CX C/ 1 FRASCO DE 50ML	CX	24			
99	596.001.081	RIVAROXABANA 10MG (XARELTO) USO ADULTO CX C/ 30 CP	CX	100			
100	596.001.082	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO) USO ADULTO CX C/ 28 CP	CX	100			
101	596.001.080	RIVAROXABANA 2,5MG (XARELTO) USO ADULTO CX C/ 30 CP	CX	100			
102	596.001.083	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO) USO ADULTO CX C/ 30 CP	CX	100			
103	596.002.109	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG CX C/ 30 COMP	CX	70			
104	596.002.020	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG CX C/ 30CP REVESTIDO	CX	70			
105	596.002.023	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100MG CX C/ 30CP	CX	100			
106	596.001.212	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG CX C/ 30 COMP	CX	100			
107	596.002.065	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G CX C 30 SACHES DE 3,95G	CX	100			
108	600.001.690	TIRAS REAGENTES PARA MEDICAO DE GLICEMIA, COM QUIMICA ENZIMATICA QUE NÃO INTERFIRA NO RESULTADO PARA QUEM FAZ USO DE ANTITERMICOS E ANALGESICOS, METODO ATRAVES DE LEITURA FOTOMETRICA OU AMPEROMETRICA, COM FAIXA DE MEDICAO DE 20 A 600MG/DL. ACEITANDO VALORES MENORES QUE 20MG/DL E MAIORES QUE 600MG/DL, E QUE PERMITA A LEITURA DE QUALQUER TIPO DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL, NEONATAL, VOLUME DE AMOSTRA ATÉ 2 MICROLITROS, DETECCAO DE AMOSTRA INSUFICIENTE COM POSSIBILIDADE DE COMPLEMENTACAO EM TEMPO HABIL (SEGUNDA GOTTA), COM LEITURA EM MONITOR PORTATIL SEM NECESSIDADE DE CHIP OU CODIGO DE CALIBRACAO A CADA LOTE. TEMPO DE LEITURA MAXIMA EM 15 SEGUNDOS. AS TIRAS DEVEM SER EMBALADS EM CAIXAS CONTENDO 25 OU 50 UNIDADES. A EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO DAS TIRAS DEVE TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. O PRAZO DE VALIDADE MINIMO DAS TIRAS DEVE SER DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA DAS TIRAS NO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA. APOS A ABERTURA DO FRASCO A VALIDADE DAS TIRAS DEVERA PERMANECER ATE A DATA DE VALIDADE IMPRESSO NO FRASCO E	CX	2.000			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

		EMBALAGEM. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A FORNECER EM REGIME DE COMODATO MONITORES DE GLICEMIA NOVOS ACOMPANHADOS DE MANUAL, SUBSTITUIR CASO NECESSARIO OS MONITORES QUE APRESENTAREM DEFEITOS, FICANDO RESPONSÁVEL POR TREINAMENTOS AOS PROFISSIONAIS DA SAUDE, BEM COMO, PELA MANUTENCAO E ASSISTENCIA TÉCNICA DOS MONITORES, SE NECESSARIO. CAPACIDADE MINIMA DE MEMORIA DO MONITOR 350 TESTES. CASO AS TIRAS SEJAM COMPATIVELIS COM O GLICOSIMETRO JA EXISTENTE NA SECRETARIA DA SAUDE E DECLARADO PELA MESMA, PODERA SE NEGOCIAR SOMENTE A ENTREGA DE NOVOS GLICOSIMETROS PARA SUBSTITUICAO, E NOVOS CADASTROS DE PACIENTES. O MONITOR DE GLICEMIA DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS TIRAS REAGENTES DEVEM SER COMPATIVELIS COM O MONITOR DE GLICEMIA FORNECIDO. NO MOMENTO DA ENTREGA DEVERA SER ENTREGUE CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICACAO. A QUANTIDADE DE MONITORES A SER FORNECIDA SERA DE APROXIMADAMENTE 1.000 UNIDADES. A EMPRESA VENCEDORA DEVERA ENTREGAR COMO BONIFICACAO 200 BATERIAS E 10 SOLUCAO CONTROLE COMPATIVELIS COM O APARELHO DE GLICEMIA CONFORME NECESSIDADE.				
<b>109</b>	596.001.105	TIRAS TESTE ACCU-CHEK PERFORMA CX C/ 50 TIRAS - ROCHE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA	CX	100		
<b>110</b>	596.001.183	TOPIRAMATO 25MG CX C/ 60 COMP REVESTIDOS	CX	50		
<b>111</b>	596.001.089	TRIMETAZIDINA 35MG (VASTAREL MR) CX C/ 30 CP DE LIBERACAO PROLONGADA	CX	150		
<b>112</b>	596.001.218	USTEQUINUMABE 90MG CX C/ 1 SERINGA PREENCHIDA 1ML	CX	15		
<b>113</b>	596.001.186	VALSARTANA 320MG CX C/ 28 COMP REVESTIDOS	CX	360		
<b>114</b>	596.001.020	VALSARTANA 320MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25MG (DIOVAN HCT) CX C/ 28 CP REVESTIDO	CX	55		
<b>115</b>	596.001.019	VALSARTANA 80MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG (DIOVAN HCT) CX C/ 28 CP REVESTIDO	CX	20		
<b>116</b>	596.001.021	VILDAGLIPTINA 50MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG (GALVUS MET) CX C/ 56 CP REVESTIDO	CX	40		
<b>117</b>	596.001.207	VORTIOXETINA 5MG (BRINTELLIX) CX C/ 30 COMPRIMIDOS	CX	35		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE AS ENTREGAS SERÃO DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇO, EMPENHO OU DOCUMENTO SIMILAR, PARA ENTREGA EM LOCAL ESTABELECIDO PELA SECRETARIA REQUISITANTE, OS PRODUTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO E NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

**OBS.** SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SÍMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024

Ao  
Município de Quatá

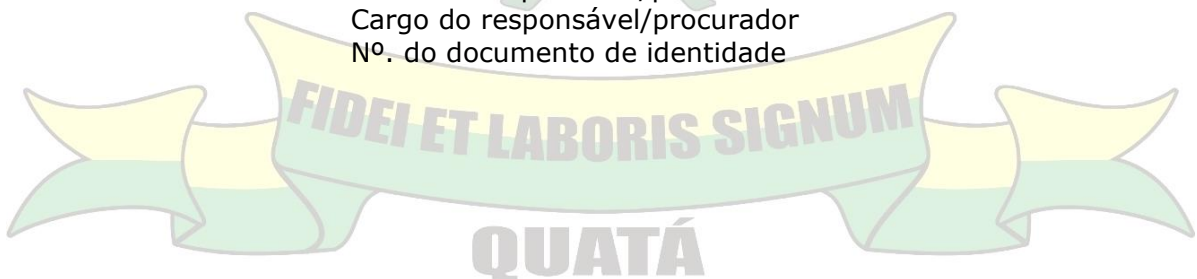
(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... neste ato representada por....., portador do RG. nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**Declara** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão licitante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

**Declara**, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., neste ato representada  
por....., portador do RG. nº .....,  
inscrito no CPF sob o nº.....

**DECLARA**, para fins do disposto no Art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração.

**QUATÁ**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., neste ato representada  
por....., portador do RG. nº .....,  
inscrito no CPF sob o nº.....

**Declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**A)** a proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**B)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**C)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** quanto a participar ou não da referida licitação;

**D)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**E)** Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Quatá, antes da abertura oficial das propostas; e

**F)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**Declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**Declaro**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**QUATÁ**

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

### DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**DECLARA**, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**

**QUATÁ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº  
....., neste ato representada  
por....., portador do RG. nº .....,  
inscrito no CPF sob o nº.....

**Declara** não ter recebido do município de Quatá/SP ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

..... de ..... de 2024.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024**

Ao  
Município de Quatá

(nome da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o nº .....,  
neste ato representada por....., portador do RG.  
nº ....., inscrito no CPF sob o nº.....

**Declara**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021,  
que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no município  
Quatá – **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024**

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº. do documento de identidade





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_\_/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2024

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATÁ E A EMPRESA \_\_\_\_\_, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO JUDICIAL.**

#### PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE QUATÁ**, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.547.313/0001-30, COM SEDE NA RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, Nº 332, NA CIDADE DE QUATÁ ESTADO DE SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, O SENHOR **MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 13.xxx.x68 SSP/SP E INSCRITO NO CPF/MF SOB O Nº 086.xxx.xxx-30, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 993, CENTRO, NESTA CIDADE E COMARCA DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.780-000, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DE OUTRO LADO A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ Nº.

\_\_\_\_\_, COM SEDE NA RUA \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, NA CIDADE DE \_\_\_\_\_, ESTADO DE \_\_\_\_\_, NESTE

ATO REPRESENTADA PELO SENHOR \_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_ E DO CPF Nº \_\_\_\_\_,

ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2024, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

**1.1.** O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO JUDICIAL**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I - Termo de Referência e Anexo II – Proposta de Preços, que integram este instrumento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), são os constantes da Ata do Pregão Eletrônico nº. .../2024 e Anexo II deste termo.

2.2. A despesa decorrente da presente licitação onerará os seguintes recursos orçamentários:

COD.	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CATEGORIA ECONÔMICA
247	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.32.02

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será o estabelecido no Termo de Referência desta Ata, contados a partir da data da assinatura.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não há previsão para alteração da Ata de Registro de Preços.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

5.1. O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

5.1.2. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

5.1.3. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

5.1.4. Por razões de interesse público.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

## 7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA

7.1. As condições de garantia do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo a este Termo.

## 9. CLAUSULA NONA – DO PAGAMENTO.

**9.1.** O faturamento, ou seja, a emissão de Nota Fiscal deverá ser efetuada pela licitante vencedora, para cada empenho emitido pela Prefeitura Municipal.

**9.1.1.** Deverá constar OBRIGATORIAMENTE no corpo de cada nota fiscal emitida o número da conta jurídica atualizada da contratada, sendo que a não informação poderá implicar no atraso do pagamento até que a nota seja corrigida, sem prejuízo para a administração.

**9.2.** O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da entrega efetiva de todo o material empenhado.

**9.3.** Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

**9.4.** Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário em nome da Contratada ou através de transferência entre contas (Banco do Brasil S/A

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

**10.1.** A fiscalização e gestão da execução do objeto será efetuada pelo responsável designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Termo.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo deste Termo.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o licitante/adjudicatário que:

**12.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3.** Der causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**12.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**12.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

**12.5.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**12.6.** Serão publicadas no Diário Oficial do Município de Quatá, as sanções administrativas previstas no ITEM 12.2, letras "c" e "d", desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**12.7. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **12.7.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**13.1.** Os casos omissos serão decididos pelo Município de Quatá, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

**14.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

**15.1.** É eleito o Foro da Comarca de Quatá para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

..... DE ..... DE 202

**MUNICÍPIO DE QUATÁ**  
**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG.:

**QUATÁ**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
RG:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

CNPJ – 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332 – CEP: 19.780-009

Fone (18) 3366.9500

E-mail: [prefeituraquata@quata.sp.gov.br](mailto:prefeituraquata@quata.sp.gov.br)

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

